



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

LEI MUNICIPAL Nº. 773/2025

Súmula: Altera a Lei nº 611/2019, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 611/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será paritário e composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público;*
- II - 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/02/2025).

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

PUBLICADO 28/02/2025 - ANO XIV - Nº 3226 – Páginas: 55 e 56
www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná